



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 106/2021

LEILÃO PÚBLICO Nº. 001 /2021

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LUISBURGO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, bairro Centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, por lote de materiais recicláveis, proveniente da usina de reciclagem de resíduos do município de Luisburgo nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

1º. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **alienação de material reciclável** obtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina de Triagem Municipal, conforme a seguinte relação dos itens:

Item	Especificação	Peso	Unid. Medida	Preço Unitário Mínimo	Quantidade Total Estimada
01	PLASTICO CRISTAL (consiste em todos os plásticos transparentes)	600,00	Kg	0,76	456,00
02	PEAD COLORIDOS (consiste em todas as embalagens de coloridas)	1.200,00	Kg	1,27	1.524,00



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

03	PEAD BRANCO (consistem todas as embalagens brancas).	884,000	Kg	1,27	1.122,68
04	PET BRANCO (consiste em todas as garrafas pet transparente).	2.265,000	Kg	1.00	2.265,00
05	PET VERDE (Consiste em todas as garrafas pet verde).	512,000	Kg	0,97	496,64
06	PET ÓLEO (Consiste em garrafas de óleo de cozinha)	522,000	Kg	0,41	214,00
07	POTE MANTEIGA (Consiste em potes de margarinas, manteigas, Sorvetes)	379,000	Kg	0,63	238,77
08	PVC (consiste em todo o material do tipo PVC).	2.500,000	Kg	0,23	575,00
09	RAFIA (consistem em bolsas de adubo, sementes e bega).	300,00	Kg	0,23	69,00



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

10	SACOLINHA (consiste em todo o tipo sacola de supermercado e suja).	4.480,000	Kg	0,28	1254,40
11	PAPELÃO (tipo 02 ondulado)	9.627,000	Kg	0,26	2.503,02
12	PAPEL MISTO (consistem em revistas, encartes, e papeis brancos, etc..).	480,000	Kg	0,19	91,20
13	TETRA PAK (consiste em embalagens tetras paks suja).	1.400,000	Kg	0,04	56,00
14	SUCATA METAL (consiste em todo o tipo de ferro).	5.000,00	Kg	0,27	1.350,00
15	ALUMINIO LATINHA (consiste em latas de cerveja e refrigerante).	300,00	Kg	2,03	609,00
16	ALUMINIO (Consiste em todos os alumínios do tipo fundido panela, Aerosol).	150,000	Kg	2,78	417,00



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

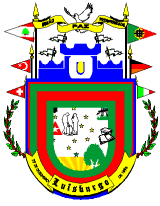
17	SUCATA DE VIDRO (consiste em todos os tipos de vidro e cores quebrados e inteiro).	8.000,00	Kg	0,01	80,00
18	Eletrônicos consiste em todos os tipos de aparelhos eletrônicos como, tvs, aparelhos de som, computadores, dvds, etc...).	2.000,00	kg	0,27	540,00
Valor Total Mínimo:				R\$ 13.861,71	

1.1. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da realização do leilão para produzir e disponibilizar ao arrematante, os materiais reciclados acima relacionados.

1.2. O arrematante deverá retirar os materiais reciclados nas quantidades e datas de acordo com a solicitação do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

1.3. Com relação ao itens 14 e 17, o arrematante destes itens, deverá disponibilizar ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL imediatamente após o término do julgamento do leilão, sem qualquer custo, caixa ou container para o seu armazenamento até a data da sua entrega/retirada.

1.4. Como as quantidades totais não podem ser aferidas com precisão, ou seja, é uma estimativa, sendo que a quantidade produzida e o peso varia conforme o volume de lixo entregue, o volume reciclado, as chuvas, ressecamento, exposição ao tempo, e, a fim de evitar transtornos já verificados por ocasião da conferência da pesagem, o presente leilão será realizado pelo MAIOR LANCE POR ITEM, de forma



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

que a quantidade e o valor total a ser pago possa ser aferido através da pesagem dos itens do material, *in loco*.

1.5. O critério de mensuração será a unidade KILO, cujo preço de venda deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no transporte do material até o local de destino.

1.6. A “unidade” de medida foi definida em virtude do pouco volume processado, uma vez que a tonelada exigiria mais tempo de acúmulo nos pátios e dependências da Usina, um dos transtornos a serem evitados com a presente comercialização.

1.7. A pesagem dos produtos recicláveis deverá ser realizada *in loco*, apurando-se o quantitativo para efeitos de formalização do documento de arrecadação a ser recolhido sobre avenda.

1.8. Em razão de eventuais chuvas, ou ressecamento, desde já fica prevista uma variação na quantidade total estimada de cada item, em analogia ao percentual disposto no § 1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8666/1993 de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que tal variação decorre da pesagem em condições distintas, sendo praxe no mercado de produtos recicláveis tais variações, motivo pelo qual o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL não responderá por acréscimos ou supressões dentro desta margem de variação.

1.9. TRANSPORTE: as obrigações fiscais inerentes ao frete e transporte dos produtos deverão ser providenciadas pelo Arrematante.

2º . DO HORÁRIO, LOCAL E DATA

2.1. O leilão será realizado no dia **06/10/2021 às 13h (treze horas)**, na sede da prefeitura municipal de Luisburgo-MG, devendo a arrematação ser por preço igual ou superior ao da avaliação.

2.2. Os interessados deverão examinar detidamente os bens, especialmente, no tocante às especificações descritas, tendo em vista que serão vendidos no estado em que



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

se encontram, mediante pesagem "*in loco*".

2.3. Os materiais a serem alienados estarão em exposição no seguinte local:

Local:

Horário: 08h00min às 16h00min - **Período:** 20/09/2021 até 05/10/2021

e no dia 06/10/2021, até as 08h00min às 11h00min.

2.4. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitaç o, vistoriar, examinar, sanar d vidas etc., inerente aos materiais destinados ao leil o, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguaç es que entendam pertinentes.

2.5. Ocorrendo decretaç o de feriado ou outro fato superveniente, de car ter p blico e not rio, que impeça a realizaç o deste evento na data acima mencionada, a licitaç o ficar  automaticamente prorrogada para o primeiro dia  til subsequente, independentemente de novacomunicaç o.

3º. DA IMPUGNAÇ O

3.1. Qualquer cidad o poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar o ato convocat rio do presente leil o, protocolizando o pedido at  05 (cinco) dias  teis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no pre mbulo deste Edital, cabendo a Presidente da Comiss o Permanente de Licitaç o – CPL – decidir sobre a petiç o no prazo de 03 (tr s) dias  teis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petiç o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para a realizaç o do leil o.

3.2. Decair  do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que n o apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital at  o segundo dia  til que anteceder   data de realizaç o do leil o. Sendo intempestiva, a comunicaç o do supostov cio n o suspender  o curso do certame.

4º. DAS CONDIÇ ES DE PARTICIPAÇ O.

Poder o participar do leil o pessoas f sicas e jur dicas, as quais dever o



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

apresentar a(o) Leiloeiro(a), em até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação (arts. 28 e 29 da Lei Ordinária Nacional 8.666/93), quais sejam:

4.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

I – Pessoas físicas:

- a) Cédula de identidade.
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado.

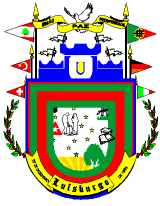
II – Pessoas Jurídicas:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, deverá ser apresentada:

I – Pessoas físicas:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT –, provando



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

II – Pessoas Jurídicas:

a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT –, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.3. O licitante também deverão apresentar declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos (inciso V do art. 27 da Lei Ordinária Nacional 8.666/93), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO III.

4.4. Em se tratando de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida em cartório competente, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

4.5. Não poderá participar do presente certame:

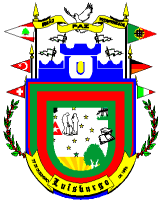
a) Empresa concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

b) Empresa estrangeira que não funcione no País;

c) Empresa com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada *inidônea*;

d) Empresa que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

e) Empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

f) Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

g) Servidores públicos municipais do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, bem como aqueles que, a qualquer título, recebam numerários do, inclusos os terceirizados e os temporários;

h) Pessoas físicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

i) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos (exceto se já emancipadas);

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.7. Sob pena de *inabilitação*, todos os documentos apresentados deverão estar dentro da validade e em nome do licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que, em caso de pessoa jurídica:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

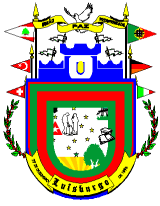
b) deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

c) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d) Se o licitante for matriz, e o executado do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8. Os arrematantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o leilão,



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

mediante apresentação dos documentos originais.

4.9. Os arrematantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.10. Declarada a abertura da sessão pelo Leiloeiro, não mais serão admitidos novos arrematantes, dando-se início aos lances verbais.

4.11. Após a fase de habilitação não cabe desistência de lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Leiloeiro.

5º. DOS LANCES E JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance por item.

5.1.1. O critério para aferição do MAIOR LANCE POR ITEM se dará da seguinte forma: cada item será apregoado a partir do lance mínimo, conforme estabelecido neste edital, de forma que ao final, o licitante que tiver ofertado o maior lance será declarado vencedor.

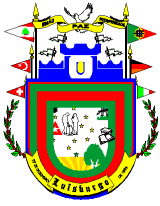
5.1.1. Em hipótese alguma será admitida arrematação por valor inferior ao valor mínimo fixado, conforme estabelecido neste edital.

5.2. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete até o destino e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da adquirente.

5.3. Os materiais serão vendidos no estado e local em que se encontram, e, por valores iguais ou superiores aos valores mínimos.

5.4. Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, conforme disposto no item "2.1", deste edital, observando o valor mínimo para cada item.

5.5. Não serão aceitos lances em condicional, nem abaixo do valor da avaliação mínima de cada item.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

5.6. Os itens serão leiloados 01 (um) a 01 (um), no estado de conservação em que se encontram.

5.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o material arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido.

6º. DOS LANCES E JULGAMENTO

6.1. A arrecadação decorrente da presente Licitação ingressará na Receita Orçamentária do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

6.2. O arrematante efetuará, obrigatoriamente, no ato da retirada do material, o pagamento integral dos materiais retirados, mediante pesagem *in loco* do material reciclado.

6.3. O pagamento será efetuado à vista, calculado sobre a quantidade aferida pela **pesagem individualizada de cada item**, de acordo com o preço unitário ofertado sobre cada item, e, somente poderá ser feito em moeda corrente no país.

6.4. O pagamento será efetuado contra emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente, a ser fornecida ao arrematante em plena conformidade à quantidade e descrição do material de reciclagem aferida na pesagem.

6.5. O item arrematado não poderá ser pago em hipótese alguma através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos junto ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

6.6. Todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive, no que se refere ao pagamento dos encargos fiscais que se fizerem necessários ao transporte/frete dos materiais descritos no **ANEXO**

II.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

6.7. As *notas de venda* em leilão serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.8. Não será aceito a desistência total ou parcial.

6.9. O arrematante ficará responsável pelo pagamento do material arrematado, sendo vedado o pagamento por terceiros.

6.10. O arrematante que não providenciar o pagamento em tempo hábil perderá a prerrogativa sobre o item arrematado, podendo responder por perdas e danos, bem como ser penalizado por descumprimento total de sua obrigação com penalidade de **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Público, por prazo de até 02 (dois) anos.

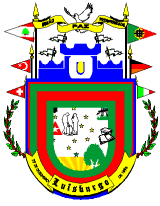
7º. DOS PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS.

7.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após autorização dada pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, de modo a aferir a quantidade exata do item, e desde que verificado o respectivo pagamento do valor, conforme estabelecido no item "6.3", deste edital, durante o horário de expediente.

7.2. O Arrematante vencedor que não retirar os produtos recicláveis no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, perderá o direito ao material reciclado, sendo restituído no valor pago, deduzido o valor da multa arbitrada neste instrumento convocatório.

7.3. A retirada do material arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório competente, que poderá ser enviada pelo correio.

7.4. É de responsabilidade do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e Leiloeiro somente a expedição da *nota de venda* em leilão que será entregue ao arrematante, revestida de fé pública, sendo documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

7.5. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os referidos encargos e despesas.

8º. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

8.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados.

9º. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições dispostas no art. 109 da Lei Ordinária Nacional n.º 8.666/1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação de regência.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

10º. DA ATA

10.1. Após os trâmites do leilão, será lavrada Ata, na qual deverá figurar os materiais vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e itens, bem como os fatos relevantes.

11º. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Recusando-se o vencedor, sem motivo justificado, a retirar o item

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG
CEP:36923-000 - Tel: 33 33787000



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

arrematado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação de retirada fornecida pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á **multa** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de seu lance, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de *suspensão temporária* do direito de licitar pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. A não retirada dos produtos recicláveis arrematados no prazo estabelecido, quando acompanhada de justificativa fundamentada, por escrito, e mesmo aceita pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ainda assim acarretará incidência de diária de permanência dos mesmos no pátio da UTC, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, devendo tais valores ser acrescidos ao valor total do item e pagos antes da retirada dos bens.

11.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital e quaisquer outras irregularidades, o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

11.3.1. - **Multa** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, após o 5º (quinto) dia útil de atraso da retirada do bem do pátio da usina de triagem e compostagem da Usina de Reciclagem Municipal, sem prejuízo da rescisão;

11.3.2. - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Público, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses em que a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo da cumulação com eventual multa.

11.4. Não sendo retirados os itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, os materiais serão novamente leiloados, perdendo o arrematante qualquer direito sobre os mesmos, além



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

da incidência de multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, salvo quando houver justificativa prévia nos moldes do item "12.2", supra.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Município, quando for o caso.

13º. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

13.1. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL poderá revogar ou anular esta licitação (art. 49 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/93).

13.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.3. Consoante disposição da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/93, o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa do arrematante vencedor, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificá-lo da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao mesmo o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório ea ampla defesa.

13.4. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL reserva-se no direito de alterar a composição, quantidades estimadas neste leilão, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

13.5. Os licitantes deverão examinar os materiais a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores nem desistências.

13.6. Os itens leiloados somente serão liberados após a devida pesagem e pagamento do documento de arrecadação pelos arrematantes.

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG
CEP:36923-000 - Tel: 33 33787000



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

13.7. Todas as providências de carregamento e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

13.8. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

13.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para recolhimento do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, nos moldes do item "12.2", *supra*, mediante pagamento das diárias acrescidas ao valor da arrematação do item.

13.10. O leiloeiro oficial do certame, designado pelo Prefeito Municipal é o responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas e, de forma suplementar, o disposto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

13.11 Para atender a seus interesses, o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL reserva-se ao direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos em Lei (1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional 8666/1993).

13.12. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no site oficial do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ou na ausência deste, em aviso no mural.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente no PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

13.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

das propostas.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

13.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no endereço referido no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (33)3378-7000, ou pelo e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br.

13.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente leilão.

13.18. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de procuração para credenciamento;

ANEXO II – Detalhamento do Objeto;

ANEXO III – Modelo de declaração do inciso V do art. 27 da Lei Ordinária Nacional nº. 8666/1993;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Arrematação;

ANEXO V – Modelo de Recibo de Venda.

Luisburgo – MG, 15 de setembro de 2021.

OTENIDES DOS SANTOS HOT PRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

OTÁVIO BATISTA PEREIRA PRAÇA
SECRET.MUNICIPALDE ADMINSTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 106/2021

LEILÃO PÚBLICO Nº. 001 /2021

MODELO PARA CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, i
inscrito no CPF nº XXXX, a participar do Processo Administrativo de Licitação Pública nº.
106/2021 na modalidade Leilão nº. 001/2021 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa XXXXX, inscrita
no CNPJ nº XXXXX, com sede na Rua _____, nº.
_____, bairro _____, cidade de _____
estado de _____, bem como oferecer lances verbais e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar ata e respectivos documentos.

Local – XX, XX de XX de 2021

Assinatura do responsável

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento público**, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento particular**, é



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 106/2021

LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2021

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação	Peso	Unid. Medida	Preço Unitário Mínimo	Quantidade Total Estimada
01	PLASTICO CRISTAL (consiste em todos os plásticos transparentes)	600,00	Kg	0,76	456,00
02	PEAD COLORIDOS (consiste em todas as embalagens de coloridas)	1.200,00	Kg	1,27	1.524,00
03	PEAD BRANCO (consistem todas as embalagens brancas).	884,000	Kg	1,27	1.122,68
04	PET BRANCO (consiste em todas as garrafas pet transparente).	2.265,000	Kg	1.00	2.265,00
05	PET VERDE (Consiste em todas as garrafas pet verde).	512,000	Kg	0,97	496,64
06	PET ÓLEO (Consiste em	522,000	Kg	0,41	214,00



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

	garrafas de óleo de cozinha)				
07	POTE MANTEIGA (Consiste em potes de margarinas, manteigas, Sorvetes)	379,000	Kg	0,63	238,77
08	PVC (consiste em todo o material do tipo PVC).	2.500,000	Kg	0,23	575,00
09	RAFIA (consistem em bolsas de adubo, sementes e begs).	300,00	Kg	0,23	69,00
10	SACOLINHA (consiste em todo o tipo sacola de supermercado e suja).	4.480,000	Kg	0,28	1254,40
11	PAPELÃO (tipo 02 ondulado)	9.627,000	Kg	0,26	2.503,02
12	PAPEL MISTO (consistem em revistas, encartes, e papeis brancos, etc..).	480,000	Kg	0,19	91,20



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

13	TETRA PAK (consiste em embalagens tetras paks suja).	1.400,00	Kg	0,04	56,00
14	SUCATA METAL (consiste em todo o tipo de ferro).	5.000,00	Kg	0,27	1.350,00
15	ALUMINIO LATINHA (consiste em latas de cerveja e refrigerante).	300,00	Kg	2,03	609,00
16	ALUMINIO (Consiste em todos os alumínios do tipo fundido panela, Aerosol).	150,00	Kg	2,78	417,00
17	SUCATA DE VIDRO (consiste em todos os tipos de vidro e cores quebrados e inteiro).	8.000,00	Kg	0,02	160,00
18	Eletrônicos consiste em todos os tipos de aparelhos eletrônicos como, tvs, aparelhos de som, computadores, dvds, etc...).	2.000,00	kg	0,27	540,00
Valor Total Mínimo: treze mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos				R\$ 13.941,71	



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

OBS 01: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DOS LANCES NO SISTEMA INFORMATIZADO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR POR ITEM.

OBJETIVO

1. Possibilitar a comercialização de produtos recicláveis de forma a contribuir com o desenvolvimento sustentável e preservação ambiental, em consonância com o interesse público e observância à sistemática jurídica da Lei Ordinária Nacional nº 8666/1993.

JUSTIFICATIVAS

1. Os produtos recicláveis, em tese, não podem ser considerados “inservíveis”, pois se prestam a desempenhar importante papel em relação ao desenvolvimento sustentável, sendo que também constituem valioso instrumental na inserção social.

2. Partindo-se desta premissa, cabe ressaltar o fato de que o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL possui Usina de Triagem e Compostagem, processando a triagem e enfardamento de material destinado a reciclagem. Como tais produtos têm alto grau de reaproveitamento pela indústria, possuem valor econômico perante um mercado em franca expansão, razão pela qual sua comercialização coaduna-se com o interesse público, possibilitando ao mesmo tempo reutilização e preservação ambiental, bem como auferimento de receita.

3. Acrescente-se, ainda, que a alienação de tais produtos também representa uma necessidade operacional, uma vez que seu processamento se dá em caráter contínuo, sendo que a acumulação nos pátios da Usina compromete a estocagem da coleta seletiva e o manejo dos resíduos sólidos.

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo/MG
CEP:36923-000 - Tel: 33 33787000



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

4. Portanto, quando se leva em conta tais aspectos, resta evidenciado que é medida necessária a venda dos produtos recicláveis, de forma que a solução jurídica contemple o enquadramento no regime jurídico da Lei Ordinária Nacional nº. 8666/1993, bem como atenda ao interesse público que reveste a questão, contribuindo para preservação ambiental e o desenvolvimento econômico sustentável.

DETALHES TÉCNICOS ACERCA DA VENDA

1. O critério de mensuração será a unidade KILO (KG), cujo preço de venda deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no transporte do material até o local de destino.

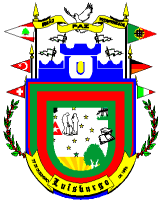
2. A “unidade” de medida foi definida em virtude do volume processado, uma vez que a tonelada exigiria mais tempo de acúmulo nos pátios e dependências da Usina, um dos transtornos a serem evitados com a comercialização.

3. Em razão de eventuais chuvas, ou ressecamento, desde já fica prevista uma variação na quantidade total estimada de cada item, em analogia ao percentual disposto no § 1º do art.65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8666/1993, de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que tal variação decorre da pesagem em condições distintas, sendo praxe no mercado de produtos recicláveis tais variações, motivo pelo qual o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL não responderá por acréscimos ou supressões dentro desta margem de variação.

4. A pesagem dos produtos recicláveis deverá ser realizada *in loco*, apurando-se o quantitativo para efeitos de formalização da guia de arrecadação a ser recolhida sobre a venda.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, a comercialização dos materiais recicláveis deverá ser efetuada na Sede da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG.

6. TRANSPORTE: as obrigações fiscais inerentes ao frete e transporte dos produtos deverão ser providenciadas pelo arrematante.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

7. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste ANEXO, parte integrante e substancial do processo licitatório em referência.

DO PREÇO

1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, frete, bem como quaisquer outras obrigações comerciais e encargos inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

2. De acordo com a sistemática legal da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, os valores de avaliação dos itens *supramencionados*, configura para efeitos deste edital o valor limite (mínimo) a ser recebido pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL sobre cada ITEM, razão pela qual as propostas para aquisição dos materiais recicláveis deverão contemplar preço igual ou superior ao delimitado.

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou anulação do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

PRAZO E LOCAL DE RECOLHIMENTO DOS RECICLÁVEIS:

1. Os produtos recicláveis ora referenciados deverão ser recolhidos pelo Arrematante, após devida pesagem e aferição dos valores unitários, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação a ser efetuada pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

2. Local do recolhimento e pesagem: Usina de Triagem e Reciclagem do Município de Luisburgo.

PRAZO DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado à vista sobre a quantidade total aferida pela pesagem, de acordo com o preço unitário de cada item, e, somente poderá ser feito em moeda corrente no país.

2. O pagamento será efetuado contra emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), Transferencia Bancária, ou Depósito em Conta Corrente, a ser fornecida ao adquirente em plena conformidade à quantidade e descrição do material de reciclagem aferido.

3. Todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente, serão de exclusiva responsabilidade do adquirente, inclusive, no que se refere ao pagamento dos encargos fiscais que se fizerem necessários ao transporte/frete dos materiais ora descritos.

4. O item arrematado não poderá ser pago em hipótese alguma através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos junto ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

1. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2. A fiscalização pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL não exime quaisquer responsabilidades por partedo prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO III

ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 106/2021

LEILÃO PÚBLICO Nº. 001 /2021

DECLARAÇÃO

_____ /
inscrito no CNPJ nºXXXX, com sede na Rua
_____, nº. _____, bairro
_____, cidade de _____, estado de
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
senhor(a) _____

inscrito no CPF nº XXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local – XX, XX de XX de 2021

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO IV

ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 106/2021

LEILÃO PÚBLICO Nº. 001 /2021

CARTA DE ARREMATAÇÃO

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, através de seu leiloeiro(a), na forma da Lei, faz saber que processou o Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 106/2021 na modalidade Leilão Público nº. 001/2021, sendo colocada em hasta pública materiais os seguintes recicláveis: XX, sendo que o(s) item(ns) nº. XX foi(ram) arrematado(s) pela importância de R\$ XX (XX) por pessoa XX, inscrito no CNPJ/CPF sob nº XXXXXX, com endereço XX. Assim, para todos os fins de direito e, especialmente para título e conservação do seu direito, passa a presente **CARTA DE ARREMATAÇÃO**.

Nada mais a acrescentar, além de que os valores finais foram apurados na pesagem dos materiais reciclados, de acordo com a quantidade do(s) item(ns) XX, perfazendo a quantia total de R\$ XX, de forma que o ARREMATANTE possa tomar posse do referido bem arrematado, nos termos ora averbados.

Luisburgo – MG, XXde XXX de 2021.

Maria Isabel de Carvalho
Leiloeiro(a)



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO V
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 106/2021
LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2021

RECIBO DE VENDA

Nome:XXX

CPF/CNPJ: XXXXX

Endereço: XXXXX

Cidade/UF: XXXXX

Cel: (XX) XXXXX

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Peso	Unid. Medida	Preço Unitário Mínimo	Quantidade Total Estimada
01	PLASTICO CRISTAL (consiste em todos os plásticos transparentes)	600,00	Kg		
02	PEAD COLORIDOS (consiste em todas as embalagens de coloridas)	1.200,00	Kg		
03	PEAD BRANCO (consistem todas as embalagens brancas).	884,000	Kg		
04	PET BRANCO (consiste em todas as	2.265,000	Kg		



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

	garrafas pet transparente).				
05	PET VERDE (Consiste em todas as garrafas pet verde).	512,000	Kg		
06	PET ÓLEO (Consiste em garrafas de óleo de cozinha)	522,000	Kg		
07	POTE MANTEIGA (Consiste em potes de margarinas, manteigas, Sorvetes)	379,000	Kg		
08	PVC (consiste em todo o material do tipo PVC).	2.500,000	Kg		
09	RAFIA (consistem em bolsas de adubo, sementes e begs).	300,00	Kg		
10	SACOLINHA (consiste em todo o tipo sacola de supermercado e suja).	4.480,000	Kg		



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

11	PAPELÃO (tipo 02 ondulado)	9.627,000	Kg		
12	PAPEL MISTO (consistem em revistas, encartes, e papeis brancos, etc..).	480,000	Kg		
13	TETRA PAK (consiste em embalagens tetras paks suja).	1.400,000	Kg		
14	SUCATA METAL (consiste em todo o tipo de ferro).	5.000,00	Kg		
15	ALUMINIO LATINHA (consiste em latas de cerveja e refrigerante).	300,00	Kg		
16	ALUMINIO (Consiste em todos os alumínios do tipo fundido panela, Aerosol).	150,000	Kg		
17	SUCATA DE VIDRO (consiste em todos os tipos de vidro e cores quebrados e inteiro).	8.000,00	Kg		



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ 01615423/0001-89

18	Eletrônicos consiste em todos os tipos de aparelhos eletrônicos como, tvs, aparelhos de som, computadores, dvds, etc...).	2.000,00	kg		
Valor Total Mínimo:					

Declaro que este é o comprovante do valor total do(s) item (s) descrito(s) acima, por mim arrematado, e que também estou ciente das condições de venda claramente anunciada antes do início do leilão. Por ser verdade, firmo o presente recibo.

Luisburgo – MG, ____ de outubro de 2021.

Maria Isabel de Carvalho
Leiloeiro(a)

NOME
Arrematante